# Logotipo, nome da empresa Descrição gerada automaticamente**ROTEIRO PARA RELATÓRIO DE MONITORAMENTO**

# **DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

|  |
| --- |
| ORIENTAÇÕES GERAIS |
| 1. O monitoramento da recuperação ambiental deve atender às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 33/2020 artigos 23 a 30 :   Art. 23 As áreas objetos de recuperação ambiental devem ser monitoradas, contemplando a implantação de ações de manutenção e a avaliação dos resultados ao longo do tempo. |
| 1. As ações de monitoramento e elaboração dos relatórios devem ser realizadas por profissional(is) técnico(s) integrante(s) do Cadastro de Profissionais Técnicos do Brasília Ambiental e com habilitação compatível às técnicas implantadas (Conforme artigo 19 da IN33/2020).   Informações disponíveis em < http://www.ibram.df.gov.br/cadastro-de-profissionais/  >  **Exceção**: Em casos de recomposição de áreas de preservação permanente (APP) e Reserva Legal (RL) segundo proposta simplificada constante em Termo de Compromisso de Regularização Ambiental (TCRA) não será obrigatória a contratação de profissional técnico conforme artigo 16 do Decreto Distrital 37.931/2016.  Art. 16. A recomposição da Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente será feita de acordo com a proposta simplificada constante do TCRA e independerá de autorização específica ou da contratação de técnico responsável para ser implantada, devendo, no entanto, seguir as orientações técnicas e alcançar os valores de recomposição definidos em ato próprio do IBRAM*.* |
| 1. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é de apresentação obrigatória para cada profissional integrante da equipe em arquivo digital formato PDF, em atendimento ao disposto nos artigos 19, 44 e 45 da IN 33/2020.   Art. 19 A elaboração do PRADA deverá ser feita por profissional técnico integrante do Cadastro de Profissionais Técnicos do Brasília Ambiental e com habilitação compatível às técnicas a serem implantadas, sendo obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de implantação e monitoramento do PRADA.  Art. 44 O projeto de recuperação ambiental deve ter acompanhamento e monitoramento contínuo pelo requerente e responsável técnico pela execução até no mínimo sua aprovação final e deverá possuir ART para todas as suas fases.  Art. 45 A ART deve apresentar as atribuições para recuperação ambiental, bem como incluir códigos complementares conforme a natureza da recuperação a ser executada. |
| 1. Os Relatórios de Monitoramento deverão ser apresentado em arquivo digital em formato PDF para compor o processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no qual foi apresentado o PRADA;   **Importante:** o arquivo digital deve conter data e assinatura (eletrônica ou digitalizada) do responsável legal e responsável técnico nos espaços indicados. |
| 1. As disposições da Instrução Normativa nº33/2020 a serem cumpridas nesta modalidade de recuperação ambiental:   Art. 24 A avaliação dos resultados **da recomposição de vegetação nativa** se dará por meio de indicadores ecológicos a serem estabelecidos pelo Brasília Ambiental e disponibilizados em seu sítio eletrônico por meio de Nota Técnica.  §1º Os métodos e procedimentos para a coleta de dados e aferição dos indicadores ecológicos para recomposição de vegetação nativa serão especificados em Protocolo de Monitoramento, o qual será disponibilizado pelo Brasília Ambiental por meio do sítio eletrônico;  §2º O Relatório de Monitoramento da recomposição de vegetação nativa será apresentado anualmente, exclusivamente no mês de maio de cada ano;  §3º O primeiro relatório deverá ser protocolado no mês de maio do ano seguinte à data de emissão da Autorização para Recuperação Ambiental;  §4º O relatório deverá conter o resultado das ações já executadas no período passado e quais serão executadas no período seguinte.  Art. 25 A avaliação dos resultados **da reabilitação ecológica** se dará por meio de indicadores a serem definidos pelo responsável técnico no PRADA.  §1º O Relatório de Monitoramento da reabilitação ecológica será apresentado semestralmente, exclusivamente nos meses de maio e novembro de cada ano;  §2º O primeiro relatório deverá ser protocolado no mês de referência do semestre seguinte a data de emissão da Autorização para Recuperação Ambiental;  §3º Considerando a periodicidade para apresentação do Relatório de Monitoramento, na hipótese de ações de recomposição de vegetação nativa conjugadas, os resultados da aferição dos indicadores ecológicos será parte do documento do mês de maio, sendo desnecessário no relatório do segundo semestre. |
| 1. Os ANEXOS previstos neste ROTEIRO devem ser apresentados em arquivos digitais nos formatos indicados, sendo obrigatória a apresentação completa de todos os anexos imprescindíveis para a inclusão do relatório no processo SEI. |

CONTEÚDO

1. **Dados Gerais** 
   1. **Responsável Legal**

**Houve alteração no Responsável Legal?**

☐ **Sim**

☐ **Não**, é o mesmo responsável pela Implantação.

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo SEI (PRADA)** |  |
| **Responsável Legal / Razão Social** |  |
| **CPF/CNPJ:** |  |
| **Representante Legal** (se for o caso) |  |
| **CPF** |  |
| **Correio eletrônico:** |  |
| Estou ciente e de acordo com as informações e conteúdos apresentados neste Relatório de Monitoramento:    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL  (assinatura eletrônica ou digitalizada) | |

* 1. **Autorização Ambiental**

☐Autorização do PRADA ocorreu em data anterior a 03 de outubro de 2020   
*(Preenchimento obrigatório do ANEXO III)*

☐ Autorização do PRADA posterior à data de 03 de outubro de 2020, abaixo informada:

|  |  |
| --- | --- |
| **Autorização do PRADA nº** |  |
| **Data autorização** |  |

* 1. **Relatório de Implantação**

☐Relatório de Implantação em data anterior a abril de 2021 será obrigatório o preenchimento do ANEXO III arquivo digital.

☐ Dispensa do ANEXO III segundo data de protocolo do Relatório de Implantação abaixo informada:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº documento SEI\*** |  |
| **Data de Protocolo do Rel de Implantação** |  |

\*SEI-Sistema Eletrônico de Informações: poderá ser consultado pelo usuário na Central de Atendimento ao Cidadão –CAC deste Brasília Ambiental.

1. **Responsabilidade Técnica**

**Houve alteração no Responsável Técnico?**

☐ **Sim**

☐ **Não**, é o mesmo responsável pela Implantação.

Identificação do(s) profissional(is) técnico(s) componentes da equipe.

*(Replicar a tabela no caso de mais de um responsável técnico)*

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome / Razão Social:** |  |
| **CPF/CNPJ:** |  |
| **Formação/Especialidade:** |  |
| **Conselho de Classe:** |  |
| **Nº Registro:** |  |
| **ART nº**  **(monitoramento)** |  |

|  |
| --- |
| ☐ Informa-se que não há contratação de profissional técnico de acordo com artigo 16 do Decreto Distrital 37.931/2016.  *(Dispensa a apresentação do ANEXO II)*  **Termos de Compromisso de Regularização Ambiental (TCRA) n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

1. **Monitoramento** 
   1. **Mapa da(s) área(s) em monitoramento**

*- A delimitação espacial da área total e subdivisões deve atender às prescrições do item 5 do Termo de Referência TR PRADA disponível na aba “Recuperação Ambiental” no sítio eletrônico deste Brasília Ambiental;*

*- Deverá ser utilizada a projeção UTM, SIRGAS 2000, Zona 23S e imagem de satélite recente com resolução adequada.*

*- O mapa deverá permitir visualização adequada da área total e subdivisões em função da escala e na impossibilidade, é possível dividir em diferentes mapas.*

*- Identificar na legenda para cada polígono:*

*i) área do polígono (ha);*

*ii) objetivos da recuperação de acordo com artigos 3º, 5º e 6º da IN 33/2020: recomposição da vegetação nativa (RVN) ou reabilitação ecológica (RE);*

*iii) data implantação ou não implantado;*

*iv) total de anos de monitoramento (contabilizados a partir da data de implantação).*

* 1. **Houve alteração na delimitação dos polígonos que correspondem às subdivisões da área total do PRADA aprovado?**

☐ **NÃO** houve alteração nos polígonos;

☐ **SIM,** foram feitas alterações nos polígonos das subdivisões de forma que NÃO ALTERAM a delimitação da área total alvo do PRADA aprovado.

*- Neste caso, para os polígonos alterados/criados devem ser atualizados os campos da tabela de atributos do arquivo espacial prevista no ANEXO I;*

*- Apresentar as justificativas técnicas para alteração das subdivisões aprovadas no PRADA.*

* 1. **Cronograma atualizado**

- *Apresentar as justificativas técnicas para alteração do cronograma aprovado no PRADA*

*- Apresentar cronograma atualizado com previsão da entrega de relatórios de implantação e monitoramento de cada subdivisão da área total alvo de recuperação ambiental.*

1. **Áreas Monitoradas:**

*Os campos abaixo devem ser informados para cada polígono correspondentes às subdivisões da área total (replicar a tabela para cada polígono espacial):*

|  |
| --- |
| **Polígono: código identificador**  \* O código identificador dos polígonos deverá atender às instruções previstas no tutorial “ Entrada de dados no geoserviço” disponível no espaço “recuperação ambiental” no sítio eletrônico deste Brasília Ambiental. |
| **Situação anterior à implantação**  *- Descrever resumidamente sobre presença de solo exposto, vegetação e grau de conservação, uso e ocupação, edificações, etc.*  *- Registros Fotográficos com legenda. Recomenda-se que os registros fotográficos sejam realizados sempre no mesmo ponto e ângulo para facilitar o acompanhamento do desenvolvimento da área* |
| **Data de Implantação**:  *- Em se tratando de período de mais de um dia, utilizar a data final do período de implantação das ações.* |
| **Objetivo da Recuperação Ambiental** (artigos 3º, 5º e 6º da IN33/2020)  ☐ Recomposição da Vegetação Nativa (RVN) -Segue preenchimento item 5  ☐ Reabilitação Ecológica (RE) - Segue preenchimento item 6 |
| **Recomposição da Vegetação Nativa: Formação vegetal a ser recomposta**  ☐ Florestal  ☐ Savânica  ☐ Campestre |
| **Recomposição da Vegetação Nativa: Categoria Alvo** (NOTA TÉCNICA 01/2018-IBRAM)  ☐ APP plantio intercalado exóticas  ☐ Reserva Legal sistema agroflorestal  ☐ UC uso sustentável  ☐ UC integral  ☐ APP  ☐ Reserva Legal |
| **Recomposição de Vegetação Nativa: Técnicas e estratégias**  ☐ Plantio de mudas  ☐ Semeadura direta  ☐ Regeneração Natural  ☐ Sistema Agroflorestal  Outros: descrever. |
| **Recomposição de Vegetação Nativa**  *Lista de Espécies, Quantidades, Lotes Sementes, RENASEM* |
| **Períodos de Monitoramento:**  *Contabilizados a partir da data de implantação ou da última coleta de dados para aferição dos indicadores ecológicos, serão identificados em anos (ano 1,2,3...) na tabela abaixo a ser preenchida:*   |  |  |  | | --- | --- | --- | | **Anos de Monitoramento** | **Período Anual**  **(Data inicial-final)** | **Data do Relatório** | | **Ano 1** |  |  | | **Ano 2** |  |  | | **Ano X** |  |  | |
| **Recomposição da Vegetação nativa: Indicadores Ecológicos**   1. **Amostragem**   Total de transectos e parcelas neste polígono:\_\_\_\_\_\_\_\_  *O delineamento amostral de transectos e parcelas em função da área do polígono está definido no Protocolo de Monitoramento**disponível no espaço “recuperação ambiental” no sítio eletrônico deste Brasília Ambiental.*   1. **Dados Coletados**   *Apresentar planilhas dos períodos de monitoramento em referência identificando as parcelas cujo modelo de arquivo*   1. **Desenvolvimento e Situação Atual da área**   *Apresentar tabela síntese de valores aferidos para os indicadores ecológicos.*  *Exemplo:*   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **Indicadores para Formação Florestal em APP** | **Implantação** | **Ano 1** | **Ano X** | **Valores de Referência** | | **Cobertura Total (%)** | *20* |  |  | *80%* | | **Cobertura de espécies exóticas perenes ou ciclo longo (%)** | *10* |  |  | *0 %* | | **Densidade de regenerantes nativos (ind/ha)** | *0* |  |  | *3.000* | | **Diversidade Nº Espécies nativas** | *0* |  |  | *20 (áreas 7ha)*  *30 (áreas 7ha)* | |
| **Recomposição da Vegetação Nativa: Observações**  *Descrever/Registrar sobre ocorrência de eventos de degradação, aspectos para manejo adaptativo e justificativas técnicas para ações de manutenção e intervenções específicas.* |
| **Reabilitação Ecológica: Objetivos Específicos**  *Identificar a destinação e uso futuro da área em conformidade com diretrizes de uso e ocupação previstos em instrumentos legais.* |
| **Reabilitação Ecológica: Descrever técnicas e estratégias**  *Contenção de processo erosivo (estágio inicial/ médio/avançado);*  *Disciplinamento de drenagem;*  *Recomposição Topográfica;*  *Desmobilização de edificações e estruturas;*  *Descompactação do solo;*  *Medidas de conservação do solo;*  *Outros.* |
| **Reabilitação Ecológica: Períodos de Monitoramento:**  *Contabilizados a partir da data de implantação e ou da última coleta de dados para aferição dos indicadores ecológicos, serão identificado em anos (ano 1,2,3...) na tabela abaixo a ser preenchida:*   |  |  |  | | --- | --- | --- | | **Períodos de Monitoramento** | **Período Anual**  **(Data inicial-final)** | **Data do Relatório** | | **1º Semestre/Ano 1** |  |  | | **2º Semestre/Ano 1** |  |  | | **1º Semestre/Ano 2** |  |  | | **2º Semestre/Ano 2** |  |  | | **1º Semestre/Ano X** |  |  | | **2º Semestre/Ano X** |  |  | |
| **Reabilitação Ecológica: Indicadores de Monitoramento**  *Informar sobre métodos utilizados, delineamento amostral, dados parciais e finais coletados, valores de referência e descrição da situação atual.*  *Apresentar tabela com registro dos indicadores na implantação e ao longo dos períodos de monitoramento para representar a evolução da área.* |
| **Reabilitação ecológica: Observações**  *Descrever/Registrar sobre ocorrência de eventos de degradação, aspectos para manejo adaptativo e justificativas técnicas para ações de manutenção e intervenções específicas.* |
| **Registro fotográfico:**  *- Registros Fotográficos com legendas identificando o polígono e a coordenada de registro da foto.*  *- Recomenda-se que os registros fotográficos sejam realizados sempre no mesmo ponto e ângulo para facilitar o acompanhamento do desenvolvimento da área.*  *- Realizar comparativos com os registros feitos no diagnóstico e Implantação.* |

**ANEXO I**

**DADOS GEOESPACIAIS**

|  |
| --- |
| > Apresentar o arquivo espacial digital de acordo com as instruções do **Roteiro de dados Geoespaciais** disponível na aba de “recuperação ambiental no sítio eletrônico do Brasília Ambiental;  >> Para compor o Processo no sistema eletrônico SEI deverá ser apresentado o arquivo digital em formato PDF que identifica o arquivo espacial assinado pelo responsável técnico.  >>> Em caso de alteração dos polígonos das subdivisões (item 3.2) e /ou cuja data de aprovação do PRADA seja anterior a 02 de outubro de 2020 (item 1.2) deverão ser informados os campos da tabela de atributos referente ao PRADA. |

**ANEXO II**

**ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**ANEXO III**

**Preenchimento obrigatório em casos de recuperação ambiental com aprovação do PRADA em data anterior a 03 de outubro de 2020:**

Orientação Geral:

os dados abaixo devem constar no PRAD segundo previsto nas normativas anteriores revogadas (Instrução IBRAM Nº 08/2012 e nº 723/2017).

I -Assinalar a opção de ato motivador e informar os respectivos dados solicitados, conforme Artigo 8º da IN 33/2020:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Autorização/ Licenciamento Ambiental** | Processo nº |  |
| Licença nº  (LI, LO, LIC/LOC) |  |
|  | **Auto de Infração** | Instituição: IBRAM, IBAMA |  |
| AI nº |  |
| Processo nº |  |
|  | **Determinação Judicial** | Laudo de Exames de Danos Ambientais DEMA/PCDF nº |  |
| TJDFT: Vara Criminal |  |
| MPDFT: Prodema |  |
| RIS Social n° |  |
| Termo Suspensão Condicional (TSC) ou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) |  |
| Sentença Judicial |  |
|  | **Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF)** | Processo nº |  |
| TCCF nº |  |
|  | **Termos de Compromisso de Regularização Ambienta (TCRA)** | TCRA nº |  |
|  | **Documento técnico expedido por autoridade competente** | Instituição,  número  data |  |

II – Cumprimento ao Ato Motivador

|  |  |
| --- | --- |
|  | A delimitação espacial da(s) área(s) alvo de recuperação cumpre **INTEGRALMENTE** os danos ambientais identificados no ato motivador |
|  | A delimitação espacial da(s) área(s) alvo de recuperação cumpre **PARCIALMENTE** os danos ambientais identificados no ato motivador  **Apresentar JUSTIFICATIVAS**  **ATENÇÃO:** Identificado o cumprimento parcial deverá ser solicitada a análise processual ordinária de acordo com os artigos 9º e 35 da IN33/2020. |